



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 9 de maio de 2022

Edição nº 2789 Pag.1

Sumário

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS	1
ATAS	1
ACÓRDÃOS	1
PRIMEIRA CÂMARA.....	8
PAUTAS	8
ATAS	8
ACÓRDÃOS	8
SEGUNDA CÂMARA	8
PAUTAS	8
ATAS	8
ACÓRDÃOS	8
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	9
ATOS NORMATIVOS	9
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	9
DESPACHOS	10
PORTARIAS	10
ADMINISTRATIVO	19
DESPACHOS.....	21
EDITAIS	26

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, NA 14ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 04 DE MAIO DE 2022.

1. Processo TCE - AM nº 005868/2022.

2. Tipo De Processo: ADM - Acordo de Cooperação Técnica / Convênio (inclusive Aditivos).



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.facebook.com/tceam) [/tceam](https://www.twitter.com/tceam) [/tce-am](https://www.youtube.com/tce-am) [/tceamazonas](https://www.youtube.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.whatsapp.com/tceam)



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 9 de maio de 2022

Edição nº 2789 Pag.2

3. Especificação: Acordo de Cooperação Técnica

4. Interessado: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

5. Advogado: Não possui

6. Unidade Técnica: Consultec- Nº 45/2022

7. Unidade Técnica: DICOI- Nº 94/2022

8. Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente

9. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 165/2022: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da **Consultec** e **DICOI**, no sentido de:

9.1. Homologar a celebração do 3º Termo Aditivo do Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre este Tribunal de Contas do Amazonas e a Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AADESAM, tendo por objeto a prorrogação do Acordo de Cooperação Técnica por 2 (dois) meses, a contar de 01/05/2022 a 30/06/2022;

9.2. Determinar à SEGER que efetue a publicação do extrato do presente ajuste no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993;

9.3. Após, determinar o encaminhamento dos autos à SEGER para que, junto aos setores competentes, adote as medidas pertinentes à implementação dos objetivos do ajuste aditivado.

10. Ata: 14.ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 04 de maio de 2022.

1. Processo TCE - AM nº 005871/2022.

2. Tipo De Processo: ADM - Acordo de Cooperação Técnica / Convênio (inclusive Aditivos).

3. Especificação: Acordo de Cooperação Técnica

4. Interessado: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AADESAM.

5. Advogado: Não possui

6. Unidade Técnica: Consultec- Nº 44/2022

7. Unidade Técnica: DICOI- Nº 95/2022

8. Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente

9. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 164/2022: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da **Consultec** e **DICOI**, no sentido de:

9.1. Homologar a celebração do 3º Termo Aditivo do Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre esta Tribunal de Contas do Amazonas e a Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AADESAM, tendo por objeto a prorrogação do Acordo de Cooperação Técnica por 2 (dois) meses, a contar de 01/05/2022 a 30/06/2022;

9.2. Determinar à SEGER que efetue a publicação do extrato do presente ajuste no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993;

9.3. Após, determinar o encaminhamento dos autos à SEGER para que, junto aos setores competentes, adote as medidas pertinentes à implementação dos objetivos do ajuste aditivado.

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 9 de maio de 2022

Edição nº 2789 Pag.3

10. **Ata:** 14.^a Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. **Data da Sessão:** 04 de maio de 2022.

1. **Processo TCE - AM nº 005860/2022.**

2. **Tipo De Processo:** ADM - Acordo de Cooperação Técnica / Convênio (inclusive Aditivos).

3. **Especificação:** Acordo de Cooperação Técnica

4. **Interessado:** Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AADESAM.

5. **Advogado:** Não possui

6. **Unidade Técnica:** Consultec nº 43/2022

7. **Unidade Técnica:** DICOI - Nº 93/2022

8. **Relator:** Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente

9. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da **Consultec e DICOI**, no sentido de:

9.1. **Homologar** a celebração do 2º Termo Aditivo do Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre esta Tribunal de Contas do Amazonas e a Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AADESAM, tendo por objeto a prorrogação do Acordo de Cooperação Técnica por 2 (dois) meses, a contar de 01/05/2022 a 30/06/2022;

9.2. **Determinar** à SEGER que efetue a publicação do extrato do presente ajuste no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993;

9.3. Após, **determinar** o encaminhamento dos autos à SEGER para que, junto aos setores competentes, adote as medidas pertinentes à implementação dos objetivos do ajuste aditivado.

10. **Ata:** 14.^a Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. **Data da Sessão:** 04 de maio de 2022.

1. **Processo TCE - AM nº 002707/2020.**

2. **Tipo De Processo:** ADM - Acordo de Cooperação Técnica / Convênio (inclusive Aditivos).

3. **Especificação:** Prorrogação do Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2018

4. **Interessado:** Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e Universidade Federal do Amazonas - UFAM .

5. **Advogado:** Não possui

6. **Unidade Técnica:** Consultec- Nº 39/2022

7. **Unidade Técnica:** Dicamb nº 5/2022

8. **Relator:** Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente

9. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 162/2022:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da **Consultec e Dicamb**, no sentido de:

9.1. **Autorizar** a celebração do 2º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2018, celebrado entre a Fundação Universidade do Amazonas - FUA, entidade mantenedora da **Universidade Federal do Amazonas - UFAM** e o **Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM**;

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am tceamazonas /tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 9 de maio de 2022

Edição nº 2789 Pag.4

- 9.2. **Determinar** a SEGER, para que junto à Presidência do TCE/AM, promova a assinatura do termo.
- 9.3. **Determinar** à SEGER que providencie o extrato do presente Termo Aditivo, remetendo à **DICOM** para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993;
- 9.4. Após, **Determinar** o encaminhamento dos autos à SEGER e à SECEX para que, junto aos setores competentes, adote as medidas pertinentes à implementação dos objetivos do ajuste aditivo.
10. **Ata:** 14.ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.
11. **Data da Sessão:** 04 de maio de 2022.

1. **Processo TCE - AM nº 004438/2022.**
2. **Tipo De Processo:** ADM - PESSOAL: Licença Especial - Indenização.
3. **Especificação:** Licença Especial
4. **Interessado:** Moacyr Miranda Neto.
5. **Advogado:** Não possui
6. **Unidade Técnica:** DRH - Nº 1067/2022
7. **Manifestação do Departamento Jurídico:** DIJUR - Nº 832/2022
8. **Relator:** Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente
9. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da **DIRH** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:
- 9.1. **DEFERIR** o pedido do servidor **Moacyr Miranda Neto**, Auditor Técnico de Controle Externo desta Corte de Contas - Auditoria Governamental, matrícula nº 540-1A, ora lotado na Divisão de Patrimônio - DIPAT, solicitando que seja **convertido em pecúnia**, nos termos do art. 78 da Lei no 1762/1986 c/c art. 7º, §1º, V da Lei no 4743/2018, **os 30 (trinta) dias restantes da sua Licença Especial** referente ao quinquênio 2015/2020, conforme estabelece o art. 6º, inciso V, da Lei Estadual nº 3.138/2007 e art. 7º, parágrafo 1º, inciso V, da Lei nº 4743/2018 c/c art. 78 da Lei nº 1762/1986, vedados os descontos de imposto de renda e de caráter previdenciário.
- 9.2. **DETERMINAR** à **DRH** que:
- a) Providencie o registro da conversão em indenização pecuniária **dos 30 (trinta) dias restantes da sua Licença Especial referente ao quinquênio 2015/2020;**
- b) Aguarde o cronograma financeiro a ser disponibilizado pela DIORF para elaboração da respectiva folha de pagamento, conforme Cálculo de Indenização de Licença Especial nº 013/2022 - DIPREFO ([0260689](#));
- c) Em seguida, encaminhe o caderno processual à DIORF para pagamento das verbas indenizatórias em observância ao cronograma financeiro.
- 9.3. **ARQUIVAR** o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*.
10. **Ata:** 14.ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.
11. **Data da Sessão:** 04 de maio de 2022.

1. **Processo TCE - AM nº 008133/2021.**
2. **Tipo De Processo:** ADM - Comunicação Interna - Requerimentos.
3. **Especificação:** Averbação de Cargo em Comissão
4. **Interessado:** Marjorie Mendes Perez.
5. **Advogado:** Não possui
6. **Unidade Técnica:** DRH - Nº 743/2022



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 9 de maio de 2022

Edição nº 2789 Pag.5

7. Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Nº 821/2022

8. Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente

9. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da **DIRH** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1. **DEFERIR** o pedido da servidora **MARJORIE MENDES PEREZ**, Assistente de Controle Externo, matrícula n. 000.239-9A, ora lotada na DIRETORIA DE SAÚDE -DISAU, quanto à averbação de **4.201 (quatro mil, duzentos e um) dias, ou seja, 11 (onze) anos, 06 (seis) meses e 6 (seis) dias de tempo de contribuição em cargo comissionado**;

9.2. **DETERMINAR** à **Diretoria de Recursos Humanos** a adoção de providências para a averbação do Tempo de Contribuição em cargo comissionado no assentamento funcional da servidora **MARJORIE MENDES PEREZ**.

9.3. **ARQUIVAR** o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*.

10. Ata: 14.ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 04 de maio de 2022.

1. Processo TCE - AM nº 003614/2022.

2. Tipo De Processo: ADM - Comunicação Interna - Requerimentos.

3. Especificação: Averbação de tempo de aluno

4. Interessado: Mário Roosevelt Elias da Rocha.

5. Advogado: Não possui

6. Unidade Técnica: DRH - Nº 695/2022

7. Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Nº 820/2022

8. Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente

9. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 159/2022:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da **DIRH** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1. **DEFERIR** o pedido do servidor **Mário Roosevelt Elias da Rocha**, Assistente de Controle Externo C, matrícula 00061181A, ora lotado no Gabinete do Conselheiro Josué Neto - GCJOSUECLAUDIO, quanto à averbação de **445 (quatrocentos e quarenta e cinco) dias, ou seja, 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias**, correspondentes aos períodos de **27/02 a 07/12/1984, 04/03 a 06/12/1985 e 03/03 a 02/12/1986**, em razão da Certidão de Tempo de Aluno nº 16/2022, emitida pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM.

9.2. **DETERMINAR** à **Diretoria de Recursos Humanos** a adoção de providências para a averbação do Tempo de Serviço no assentamento funcional do servidor **Mário Roosevelt Elias da Rocha**.

9.3. **ARQUIVAR** o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*.

10. Ata: 14.ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 04 de maio de 2022.

1. Processo TCE - AM nº 003399/2022.

2. Tipo De Processo: ADM - PESSOAL: Licença Especial - Indenização.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



/tceamazonas



/tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 9 de maio de 2022

Edição nº 2789 Pag.6

3. **Especificação:** Licença Especial
4. **Interessado:** Luis Batista de Moura.
5. **Advogado:** Não possui
6. **Unidade Técnica:** DRH - Nº 630/2022
7. **Manifestação do Departamento Jurídico:** DIJUR - Nº 777/2022

8. **Relator:** Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente

9. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 158/2022:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da **DIRH** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1. **DEFERIR** o pedido do servidor **LUIS BATISTA DE MOURA**, servidor deste Tribunal, Assistente de Controle Externo B desta Corte de Contas, matrícula nº 000117-1A, ora lotado na Divisão de Material - DIMAT, quanto à concessão da Licença Especial de 3 (três) meses, bem como a conversão de 90 (noventa) dias em indenização pecuniária, **referente ao quinquênio 2015/2020**, em consonância com o art. 6º, inciso V, da Lei Estadual nº 3.138/2007 e art. 7º, parágrafo 1º, inciso V, da Lei nº 4743/2018 c/c art. 78 da Lei nº 1.762/1986, vedados os descontos de imposto de renda e de caráter previdenciário;

9.2. **DETERMINAR** à **DRH** que:

- a) Providencie o registro da concessão da Licença Especial e da conversão de 90 (noventa) dias em indenização pecuniária, em razão da licença especial não gozada, referente ao quinquênio **2015/2020**;
b) Aguarde o cronograma financeiro a ser disponibilizado pela DIORF para elaboração da respectiva folha de pagamento, conforme Cálculo de Indenização de Licença Especial nº 011/2022 - DIPREFO([0256069](#));
c) Em seguida, encaminhe o caderno processual à DIORF para pagamento das verbas indenizatórias em observância ao cronograma financeiro.

9.3. **ARQUIVAR** o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*.

10. **Ata:** 14.ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. **Data da Sessão:** 04 de maio de 2022.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de maio de 2022.


MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

ERRATA

PARA CORREÇÃO DO PROCESSO Nº 005781//2022 DA 14ª PAUTA ADMINISTRATIVA, PUBLICADO EM 02/05/2022

1. PROCESSO Nº 005781/2022



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  /tceamazonas  /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 9 de maio de 2022

Edição nº 2789 Pag.7

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

INTERESSADO: AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, REFERENTE AO PROJETO DE APOIO AO PROCESSO DE APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MMD-TC (MARCO DE MEDIÇÃO DO DESEMPENHO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS) DENTRO DO PROGRAMA QATC – QUALIDADE E AGILIDADE DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL (–BIÊNIO 2022-2023).

ONDE SE LÊ: 005781/2022

LEIA-SE: 005871/2022

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de Maio de 2022.


MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno


ANTÔNIA MARIA ALVES DE ALENCAR
Chefe da Divisão de Preparo de Julgamento

**PERCEBEU
IRREGULARIDADES?**

DENUNCIE
VOCÊ TAMBÉM PODE AJUDAR!

Canais de Comunicação:

 (92) 98815-1000

 ouvidoria.tce.am.gov.br

 ouvidoria@tce.am.gov.br

 Av. Efigênio Salles, Nº 1155, Parque 10
CEP: 69055-736, Manaus-AM








Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  /tceamazonas  /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 9 de maio de 2022

Edição nº 2789 Pag.8

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](#) [/tceam](#) [/tceam](#) [/tce-am](#) [/tceamazonas](#) [/tceam](#)



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 9 de maio de 2022

Edição nº 2789 Pag.9

FALANDO DE CONTAS

.....

O BOLETIM SEMANAL DO TCE-AM

SEXTA | 09H

SINTONIZE **105.5 FM** NA RÁDIO CÂMARA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

f tceam i tceamazonas v tce-am www.tce.am.gov.br

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas f /tceam t /tceam tce-am tceamazonas tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 9 de maio de 2022

Edição nº 2789 Pag.10

DESPACHOS

Sem Publicação

PORTARIAS

ERRATA Nº 15/2022-DIPLAF

Errata da Portaria Nº 94/2022-GP/SECEX/DIPLAF, datada de 05/05/2022;

ONDE SE LÊ:

I – DESIGNAR os servidores **Osmani da Silva Santos** - matrícula 001.352-8A, **Marco Hugo Henrique das Neves** - matrícula 001.346-3A, **Valdnor Mendonça Santarém** - matrícula 001.847-3A e **Luzelane Mota Nogueira** - matrícula 001.845-7A para no período de **21/05/2022 a 04/06/2022**, em comissão, sob a presidência do primeiro, verificarem *in loco* aspectos remanescentes oriundos da Prestação de Contas do Fundo de Previdência Social de Manacapuru - FUNPREVIM no Município de **Manacapuru**, desde 2010, fatos que carecem de análise técnica especializada na área previdenciária atendendo recomendação do Auditor em Substituição ao Conselheiro Relator, Luiz Henrique Pereira Mendes, recomendada nos autos do Processo SPEDE 16.256/2019.

IV – SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração providencie o pagamento de **15 (Quinze)** diárias aos servidores designados no **item I**;

LEIA-SE:

I – DESIGNAR os servidores **Osmani da Silva Santos** - matrícula 001.352-8A, **Marco Hugo Henrique das Neves** - matrícula 001.346-3A, **Valdnor Mendonça Santarém** - matrícula 001.847-3A e **Luzelane Mota Nogueira** - matrícula 001.845-7A para no período de **23/05/2022 a 04/06/2022**, em comissão, sob a presidência do primeiro, verificarem *in loco* aspectos remanescentes oriundos da Prestação de Contas do Fundo de Previdência Social de Manacapuru - FUNPREVIM no Município de **Manacapuru**, desde 2010, fatos que carecem de análise técnica especializada na área previdenciária atendendo recomendação do Auditor em Substituição ao Conselheiro Relator, Luiz Henrique Pereira Mendes, recomendada nos autos do Processo SPEDE 16.256/2019.

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



/tceamazonas



/tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 9 de maio de 2022

Edição nº 2789 Pag.11

IV – SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração providencie o pagamento de **13 (Treze)** diárias aos servidores designados no **item I**;

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO, em Manaus, 09 de maio de 2022.

JORGE GUEDES LOBO
Secretário Geral de Controle Externo

Portaria nº 51/2022-SEGER/FC, de 06 de maio de 2022

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria nº 02/2022-GPDRH, que trata da delegação de competência, publicada no DOE em 04 de janeiro de 2022, e

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para, no âmbito da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, termos de cooperação técnica, convênios e outros instrumentos congêneres, conforme o disposto no art. 67 c/c o art. 116 da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **HERIBERTO DA SILVA CORREA**, matrícula 003.438-0A e **LOURENÇO DA SILVA BRAGA NETO**, matrícula 000.183-0A, para atuarem como **FISCAIS**, e os servidores **LUIZ FELIPE DE MELO FROTA**, matrícula 003.439-8A e **VALTERNEY TELES DOS SANTOS**, matrícula 002.210-1A, para atuarem como **GESTORES** do **Contrato nº 29/2021** (Processo 3952/2021-SEI/TCE/AM), cujo o objeto é a execução de serviço de locação, manutenção preventiva, preditiva e corretiva de um Sistema de Comunicação de Voz e Dados via Rádio híbrido (Analogico/Digital), para atender às necessidades das Diretorias de Cerimonial e de Assistência Militar do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, que entre si celebram o **TCE/AM** e a empresa **R. SCOTTI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO LTDA**, CNPJ 04.491.080/0001-86.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 37/2021-SEGER/FC, de 16 de novembro de 2021, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 9 de maio de 2022

Edição nº 2789 Pag.12

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de maio de 2022.

Harleson dos Santos Arueira
Harleson dos Santos Arueira
Secretário-Geral de Administração

Portaria nº 53/2022-SEGER/FC, de 06 de maio de 2022

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria nº 02/2022-GPDRH, que trata da delegação de competência, publicada no DOE em 04 de janeiro de 2022, e

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para, no âmbito da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, termos de cooperação técnica, convênios e outros instrumentos congêneres, conforme o disposto no art. 67 c/c o art. 116 da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **LOURENÇO DA SILVA BRAGA NETO**, matrícula 000.183-0A e **GENZIS KHAN PINHEIRO LAZARO**, matrícula 001.240-8A, para atuarem como **FISCAIS**, e a servidora **MANUELLA SILVESTRE GONÇALVES DA SILVA**, matrícula 002.786-3B, para atuar como **GESTORA** do **Contrato nº 01/2020** (Processo nº 8611/2021-SEI/TCE/AM) cujo objeto é a prestação de serviços de desinfecção e sanitização em bens móveis e imóveis (definidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas), incluindo desinfecção e sanitização de superfícies e equipamentos, com eficácia contra microrganismos nocivos à saúde, como bactérias, ácaros, fungos, bem como contra odores desagradáveis oriundos de mofo, nas áreas internas e externas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, com disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, mediante 4 (quatro) aplicações, sendo 1 (uma) aplicação por trimestre, que entre si celebram o **TCE/AM** e a empresa **AMAZONBIOTECH SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO EM AMBIENTES LTDA-EPP**, CNPJ 14.613.943/0001-02.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 02/2020-SEGER/FC, de 19 de março de 2020, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 9 de maio de 2022

Edição nº 2789 Pag.13

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de maio de 2022.

Harleson dos Santos Arueira
Harleson dos Santos Arueira
Secretário-Geral de Administração

Portaria nº 54/2022-SEGER/FC, de 06 de maio de 2022

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria nº 02/2022-GPDRH, que trata da delegação de competência, publicada no DOE em 04 de janeiro de 2022, e

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para, no âmbito da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, termos de cooperação técnica, convênios e outros instrumentos congêneres, conforme o disposto no art. 67 c/c o art. 116 da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **ANTONIO AUGUSTO COSTA CHAVES**, matrícula 001.817-1B, e **LOURENÇO DA SILVA BRAGA NETO**, matrícula 000.183-0A, para atuarem como **FISCAIS**, e o servidor **LUIZ FELIPE DE MELO FROTA**, matrícula 003.439-8A, para atuar como **GESTOR** do **Contrato nº 03/2020** (Processo nº 2943/2021-SEI/TCE/AM) cujo objeto é o fornecimento de combustível, visando o abastecimento da frota de veículos, assim como do Grupo Geradores pertencentes a esta Corte de Contas, a ser abastecido por combustível transportado através de melosa, que entre si celebram o **TCE/AM** e a empresa **PORTELA AUTO POSTO LTDA**, CNPJ 26.588.399/0001-67.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 11/2020-SEGER/FC, de 10 de julho de 2020, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 9 de maio de 2022

Edição nº 2789 Pag.14

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de maio de 2022.

Harleson Arueira
Harleson dos Santos Arueira
Secretário-Geral de Administração

Portaria nº 55/2022-SEGER/FC, de 06 de maio de 2022

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria nº 02/2022-GPDRH, que trata da delegação de competência, publicada no DOE em 04 de janeiro de 2022, e

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para, no âmbito da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, termos de cooperação técnica, convênios e outros instrumentos congêneres, conforme o disposto no art. 67 c/c o art. 116 da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **ELYNDER BELARMINO DA SILVA LINS**, matrícula 000.364-6A, e **DIEGO DE FREITAS NASCIMENTO**, matrícula 001.899-6A para atuarem como **FISCAIS**, e a servidora **LANA GLÁUCIA ALBUQUERQUE CAMPOS**, matrícula 000.933-4B, para atuar como **GESTORA** do Contrato nº 20/2020 (Processo nº 2791/2020-SEI/TCE/AM), cujo objeto é o fornecimento de computadores tipo estação de trabalho, que entre si celebram o **TCE/AM** e a empresa **NORTHWARE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 37.131.927/0001-70.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 41/2020-SEGER/FC, de 09 de dezembro de 2020, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de maio de 2022.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 9 de maio de 2022

Edição nº 2789 Pag.15

Harleson Arueira
Harleson dos Santos Arueira
Secretário-Geral de Administração

Portaria nº 56/2022-SEGER/FC, de 09 de maio de 2022

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria nº 02/2022-GPDRH, que trata da delegação de competência, publicada no DOE em 04 de janeiro de 2022, e

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para, no âmbito da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, termos de cooperação técnica, convênios e outros instrumentos congêneres, conforme o disposto no art. 67 c/c o art. 116 da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **ELYNDER BELARMINO DA SILVA LINS**, matrícula 000.364-6A, e **DIEGO DE FREITAS NASCIMENTO**, matrícula 001.899-5A, para atuarem como **FISCAIS**, e o servidor **LUIZ FELIPE DE MELO FROTA**, matrícula 003.439-8A, para atuar como **GESTOR** do **Contrato nº 07/2019** (atualmente prorrogado por meio do Primeiro Termo Aditivo, Processo nº 4474/2022-SEI/TCE/AM), que tem por objeto o fornecimento de licenças de software antivírus Marca Kaspersky, Modelo Endpoint Security for Business Suite ADVANCED para este Tribunal, que entre si celebram o **TCE/AM** e a empresa **MICROHARD INFORMATICA LTDA**, CNPJ 42.832.691/0001-30, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 09/05/2022 a 08/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de maio de 2022.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 9 de maio de 2022

Edição nº 2789 Pag.16

Harleson Arueira
Harleson dos Santos Arueira
Secretário-Geral de Administração

ERRATA PORTARIA 50/2022, DATADA DE 02.05.2022.

ONDE SE LÊ:

ESCALA DE FÉRIAS EXERCÍCIO 2022		
MATRÍCULA	SERVIDORES	DATA
0037915A	ANA LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA	18.12.2021
0037923A	BRUNA SANCANI VASCO	18.12.2021
0037931A	BRUNO DE SOUZA OLIVEIRA	18.12.2021
0037940A	DIEGO DE CARVALHO FRADE	18.12.2021
0023540B	ELIS VALCACIO DE MEDEIROS	18.12.2021
0037990A	FLAVIANO GOMES DE FRANÇA	18.12.2021
0038008A	GUILHERME COSTA VIEIRA	18.12.2021
0038024A	JUDA BEN JUDA POMPEU BESSA	18.12.2021
0037982A	LUANA REBEKA SANTOS DE FIGUEIREDO	18.12.2021
0027863B	MANUELLA SILVESTRE GONCALVES DA SILVA	18.12.2021
0038032A	MARLON LIMA LOPES	18.12.2021
0038016A	PAULO AFONSO DE ALCANTARA FERREIRA	18.12.2021
0037974A	PEDRO VOLPI NACIF	18.12.2021
0037958A	PHAMELA SINERY NASCIMENTO BENTO	18.12.2021

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 9 de maio de 2022

Edição nº 2789 Pag.17

0037966A	RAFAEL ALMEIDA PEIXOTO	18.12.2021
0038040A	RODRIGO SANTOS BEZERRA	18.12.2021
0038059A	VINICIUS RIBEIRO NASCIMENTO	18.12.2021

LEIA-SE:

ESCALA DE FÉRIAS EXERCÍCIO 2022		
MATRÍCULA	SERVIDORES	DATA
0037915A	ANA LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA	18.12.2022
0037923A	BRUNA SANCANI VASCO	18.12.2022
0037931A	BRUNO DE SOUZA OLIVEIRA	18.12.2022
0037940A	DIEGO DE CARVALHO FRADE	18.12.2022
0023540B	ELIS VALCACIO DE MEDEIROS	18.12.2022
0037990A	FLAVIANO GOMES DE FRANÇA	18.12.2022
0038008A	GUILHERME COSTA VIEIRA	18.12.2022
0038024A	JUDA BEN JUDA POMPEU BESSA	18.12.2022
0037982A	LUANA REBEKA SANTOS DE FIGUEIREDO	18.12.2022
0027863B	MANUELLA SILVESTRE GONCALVES DA SILVA	18.12.2022
0038032A	MARLON LIMA LOPES	18.12.2022
0038016A	PAULO AFONSO DE ALCANTARA FERREIRA	18.12.2022
0037974A	PEDRO VOLPI NACIF	18.12.2022



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas

f/tceam

tceam

tce-am

tceamazonas

tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 9 de maio de 2022

Edição nº 2789 Pag.18

0037958A	PHAMELA SINARY NASCIMENTO BENTO	18.12.2022
0037966A	RAFAEL ALMEIDA PEIXOTO	18.12.2022
0038040A	RODRIGO SANTOS BEZERRA	18.12.2022
0038059A	VINICIUS RIBEIRO NASCIMENTO	18.12.2022


BEATRIZ DE OLIVEIRA BOTELHO
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA SEI Nº 46/2022 – SGDRH

A SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02/2022-GPDRH, datada de 03.01.2022, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Pedido de Adiantamento (PA) - Material Permanente n.º 2/2022-DIMAT, constante no Processo n.º 005089/2022;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), como adiantamento em favor da servidora **SUE ANN VASCONCELLOS DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 000.322-0C, para custear despesas de pronto pagamento dentro do estado, com base na Resolução n.º 12/2013, alterações introduzidas pela resolução n.º 03/2021, a ser aplicado no presente exercício, à conta do Programa de Trabalho – **01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** – Natureza da Despesa **4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** – Fonte 100;

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de abril de 2022.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 9 de maio de 2022

Edição nº 2789 Pag.19

Harleson Arueira
Harleson dos Santos Arueira
Secretário-Geral de Administração

PORTARIA SEI Nº 51/2022 - SGDRH

A SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02/2022-GPDRH, datada de 03.01.2022, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Pedido de Adiantamento n.º 14/2022-DIMAT, constante no Processo n.º 005931/2022;

R E S O L V E :

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), como adiantamento em favor da servidora **ANA CLÁUDIA DA SILVA JATHAY**, matrícula n.º 0023892C, para custear despesas de pronto pagamento dentro do estado, com arrimo no art. 4º da Resolução n.º 12/2013, a ser aplicado no presente exercício, à conta do Programa de Trabalho – **01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** – Natureza da Despesa **3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO** – Fonte 100;

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de maio de 2022.

Harleson Arueira
Harleson dos Santos Arueira
Secretário-Geral de Administração

ADMINISTRATIVO

EXTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2019

01. Data: 06/05/2022.

02. Contratante: Estado do Amazonas, através do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM**, representado por seu Presidente, Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva.

03. Contratada: empresa pública federal **MICROHARD INFORMATICA LTDA**, CNPJ



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am tceamazonas /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 9 de maio de 2022

Edição nº 2789 Pag.20

42.832.691/0001-30, representada pelo seu Diretor, Sr. José Glicério Ruas Alves.

04. Processo Administrativo: 4474/2022-SEI/TCE/AM.

05. Espécie: Renovação Contratual.

06. Objeto: Prorrogação do Contrato nº 07/2019, referente ao fornecimento de licenças de software antivírus Marca Kaspersky, Modelo Endpoint Security for Business Suite ADVANCED para este Tribunal.

07. Valor Total: R\$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais).

08. Prazo de Vigência: 12 meses, de 09/05/2022 a 08/05/2023.

09. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: A despesa correrá por conta dos recursos destinados ao exercício de 2022, sob a nomenclatura Programa de Trabalho: 01.126.0056.2056; Natureza da Despesa: 33.90.40.16; Fonte de Recursos: 100, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 2022NE0000630, de 06/05/2022, no valor de R\$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais).

Manaus, 06 de maio de 2022.

Harleson dos Santos Arueira
Harleson dos Santos Arueira
Secretário-Geral de Administração

EXTRATO

Extrato do Termo de Adesão Portal IRB Conhecimento (Portarias n. 11 e 12/20 IRB) que entre si celebram o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE/AM, e o INSTITUTO RUI BARBOSA – IRB.

01. Partes: Estado do Amazonas, através do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE/AM, e o INSTITUTO RUI BARBOSA – IRB.

02. Processo Administrativo: 4569/2021-SEI/TCE/AM.

03. Espécie: Termo de Adesão.

04. Objeto: Adesão desta Corte de Contas ao Portal IRB Conhecimento, com o fito de divulgar as ações de capacitações virtuais e gratuitas deste TCE/AM realizadas pela Escola de Contas.

05. Prazo de Vigência: 60 meses, de 05/04/2022 a 04/04/2027.

06. Valor: Sem ônus aos participantes.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](#) [/tceam](#) [/tceam](#) [/tce-am](#) [tceamazonas](#) [tceam](#)



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 9 de maio de 2022

Edição nº 2789 Pag.21

Harleson Arueira
Harleson dos Santos Arueira
Secretário-Geral de Administração

DESPACHOS

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº 12453/2022 – Recurso Ordinário interposto pelo Sr. Abelardo Gama Filho em face do Acórdão nº 1407/2021 – TCE – Segunda Câmara.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 05 de maio de 2022.

PROCESSO Nº 12695/2022 – Recurso Ordinário interposto pelo Sr. Adelson da Silva Albuquerque, em face do Acórdão Nº 1093/2021 – TCE – Segunda Câmara.

DESPACHO: NÃO ADMITO o presente recurso.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 04 de maio de 2022.

PROCESSO Nº 12749/2022 – Recurso de Revisão interposto pela Fundação Amazonprev, em face do Acórdão Nº 1524/2021- TCE- Primeira Câmara,.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 05 de maio de 2022.

PROCESSO Nº 12748/2022 – Recurso de Revisão interposto pela Fundação Amazonprev, em face do Acórdão Nº 1595/2021 – TCE – Segunda Câmara.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 05 de maio de 2022.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 9 de maio de 2022

Edição nº 2789 Pag.22

PROCESSO Nº 12740/2022 – Recurso de Reconsideração interposto pela Sra. Marilda Nunes da Cunha, em face do Acórdão nº 226/2022-TCE-Tribunal Pleno.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 05 de maio de 2022.

PROCESSO Nº 12728/2022 – Recurso de Revisão interposto pela Fundação Amazonprev, em face do Acórdão Nº1593/2021 – TCE – Segunda Câmara.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 05 de maio de 2022.

PROCESSO Nº 12763/2022 – Recurso de Revisão interposto pela Fundação Amazonprev, em face do Acórdão Nº96/2022 – TCE – Tribunal Pleno.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 06 de maio de 2022.

PROCESSO Nº 12741/2022 – Representação interposta pelo Sr. Arnoud Lucas Andrade da Silva em desfavor da Prefeitura Municipal de Itacoatiara Em face de possíveis irregularidades no portal da transparência do Município.

DESPACHO: ADMITO a presente representação.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 05 de maio de 2022.

PROCESSO Nº 12650/2022 – Representação oriunda da Manifestação Nº 106/2022- ouvidoria decorrente da comunicação de possíveis irregularidades na concessão do benefício da isenção da taxa de inscrição no concurso público da SEFAM-AM.

DESPACHO: ADMITO a presente representação.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 05 de maio de 2022.

PROCESSO Nº 12745/2022 – Representação oriunda da Manifestação Nº 151/2022 – Ouvidoria, decorrente da comunicação de possíveis irregularidades acerca do portal da transparência de Nova Olinda do Norte/AM.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail:doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas

/tceam

/tceam

/tce-am

/tceamazonas

/tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 9 de maio de 2022

Edição nº 2789 Pag.23

DESPACHO: ADMITO a presente representação.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 05 de maio de 2022.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, 09 de maio de 2022.


MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSO Nº 12761/2022

APENSO: 13180/2015 E 10189/2013

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

NATUREZA: RECURSO DE REVISÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR

RECORRENTE: ESPÓLIO DO SR. CARLOS DA SILVA AMORA

ADVOGADO(A): FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO, OAB/AM Nº 4.331, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO, OAB/AM Nº 6.975, CAMILA PONTES TORRES, INSCRITA NA OAB/AM SOB O Nº 12.280, IGOR ARNAUD FERREIRA, INSCRITO NA OAB/AM SOB O Nº 10.428 E LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA, INSCRITA NA OAB/AM SOB O Nº 6.897.

OBJETO: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO ESPÓLIO DO SR. CARLOS DA SILVA AMORA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 781/2016 - TCE - TRIBUNAL PLENO EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 10189/2013.

IMPEDIDOS: CONSELHEIROS YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS, ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA.

DESPACHO Nº 663/2022-GP - GP

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE. RECURSO DE REVISÃO. PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. INDEFERIDO. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. INTEMPESTIVIDADE. RECURSO INADMITIDO.

1) Tratam os autos de Recurso de Revisão com medida cautelar interposto pelo ESPÓLIO DO SR. CARLOS DA SILVA AMORA, neste ato representado por seus advogados em face do ACÓRDÃO 781/2016 – TCE – TRIBUNAL PLENO, exarado nos autos do Processo nº 13180/2015 (apenso), que conheceu e negou provimento aos Embargos de Declaração opostos em face da decisão nº 017/2015-TCE-TRIBUNAL PLENO que negou provimento ao Recurso de Reconsideração interposto em face do mesmo acórdão, o qual trata da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, exercício de 2012.

2) O decisório foi prolatado conforme segue:

7- ACÓRDÃO: *Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,*



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas

 /tceam

 /tceam

 /tce-am

 /tceamazonas

 /tceam



Manaus, 9 de maio de 2022

Edição nº 2789 Pag.24

reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea "f", item 1, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em consonância com o Parecer Oral do Representante Ministerial, no sentido de:

7.1- Conhecer os presentes embargos de declaração, pois tempestivos, e, no mérito, **lhes negar provimento;**

7.2- Notificar o embargante para que tome ciência do decisório, anexando cópia do presente Relatório/Voto e do respectivo Acórdão, para que lhe dê cumprimento.

3) O Recurso de Revisão está previsto no art. 157, *caput*, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, assim como nos arts. 59, IV, e 65 da Lei nº 2423/1996, sendo cabível em face de julgado irrecurável do Tribunal Pleno ou das Câmaras devendo fundamentar-se em pelo menos uma das hipóteses previstas do art. 157, §1º:

Art. 157 (*omissis*)

§1º - A revisão funda-se:

I - em erro de cálculo nas contas;

II - em falsidade ou insuficiência de documento em que se tenha fundamentado a decisão revisanda;

III - na superveniência de documentos novos com eficácia sobre a prova produzida;

IV - em ofensa a expressa disposição de lei;

V - em nulidade por falta ou defeito de citação, notificação ou intimação.

4) Quanto aos requisitos de admissibilidade do presente instrumento recursal, consoante dispõe o art. 145 do Regimento Interno, para a interposição de recurso é necessário: I) a observância do prazo legal recursal; II) o cabimento, a forma recursal adotada e a possibilidade jurídica do recurso; e III) a legitimidade e o interesse processual na alteração do julgado.

5) O Recorrente sustenta o cabimento do Recurso de Revisão argumentando a insuficiência de documentos em que se fundamentou a decisão revisanda, além de expressa violação à disposição de lei, ante a ausência de fundamentação, devido processo legal e inobservância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, guerreando o decisório primitivo por meio da hipótese do art. 157, §1º, II e IV da Resolução nº 04/2002 TCE/AM.

6) No que tange à tempestividade, estatui o art. 65, *caput*, da Lei nº 2423/1996 c/c art. 157, §2º, da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM que o prazo para interposição da revisão é de cinco anos, contados da publicação da decisão revisanda. Salienta-se ainda que, consoante preconiza o art. 4º, *caput*, da Resolução nº 01/2010 – TCE/AM, considera-se data da publicação, o primeiro dia útil seguinte ao da divulgação da informação no DOE/TCE/AM.

7) A contagem do prazo recursal se dá com a publicação do ACÓRDÃO Nº 604/2015-TCE-TRIBUNAL PLENO que julgou os Embargos de Declaração opostos em face do Acórdão nº 17/2015-TCE-TRIBUNAL PLENO.

8) O ACÓRDÃO Nº 604/2015-TCE-TRIBUNAL PLENO, ora combatido, foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM de 11/09/2015, Edição nº 1199.

8) De acordo com o disposto no art. 101 do Regimento Interno, os prazos contam-se excluindo-se o dia de início (*dies a quo*) e incluindo o termo final (*dies ad quem*). Dessa forma, levando-se em conta o que estabelece o supracitado art. 4º, *caput*, da Resolução nº 01/2010 – TCE/AM, o prazo para interposição do recurso teve início no dia 14/09/2015 (segunda-feira). O presente foi protocolado em 06/05/2022, isto é, fora do prazo de cinco anos estabelecido regimentalmente, sendo, portanto, intempestivo.

9) Por fim, no que diz respeito à legitimidade e interesse recursal, constata-se que o Recorrente é parte interessada no feito, pois diretamente atingida pelos efeitos do ACÓRDÃO Nº 781/2016 – TCE – TRIBUNAL PLENO, face a condição de espólio do Sr. Carlos da Silva Amora.





Manaus, 9 de maio de 2022

Edição nº 2789 Pag.25

10) Por fim, necessário tratar do pedido cautelar para concessão do efeito suspensivo ao Recurso de Revisão. O regimento interno do TCE/AM é categórico:

Art. 146 (...)

§ 3.º - Os recursos dispõem de efeito devolutivo e suspensivo, exceto o de Revisão que só será recebido no efeito devolutivo

11) A limitação ocorre, pois o Recurso de Revisão é instrumento *sui generis* no escopo dos processos do Tribunal de Contas do Amazonas, não à toa, possui um prazo de interposição exponencialmente maior que as outras formas recursais previstas na Lei Orgânica e Regimento Interno do TCE/AM. Para ilustrar, o recurso ordinário deve ser interposto em 15 (quinze) dias, o de reconsideração em 30 (trinta) dias, enquanto que o prazo para a interposição da revisão é de 5 (cinco) anos, contados da publicação da decisão revisanda.

12) O uso da revisão é apenas possível quando se há uma de suas cinco hipóteses. Assim, notório que o seu uso se deve exclusivamente para situações de ofensa à disposição expressa de lei ou outras nulidades que maculam por completo o processo originário, logo não deve ser visto como mais uma forma de se tentar a retratação do julgamento pelo Plenário do TCE/AM, mas para a correção de uma ilegalidade. É sob esse contexto que o legislador estadual e o Regimento Interno da Corte foram enfáticos ao dar apenas efeito devolutivo ao instrumento recursal, evitando assim, que houvesse a suspensão dos efeitos de uma decisão que o próprio tempo foi suficiente para consolidar. Há uma cautela necessária ao se falar de efeito suspensivo, pois tal ferramenta impacta diretamente na efetividade da atuação do TCE/AM e do exercício do controle externo.

13) A concessão de medidas cautelares no âmbito do TCE/AM, possui regulação no art. 5º da Resolução nº 04/2002 TCE/AM, que aduz:

Art. 5º *Compete ao Tribunal:*

XIX – adotar medida cautelar, em caso de urgência, diante da plausibilidade do direito invocado e de fundado receio de grave lesão ao erário, ao interesse público, ou de risco de ineficácia da decisão de mérito;

14) Foi com o advento da Lei Complementar Estadual nº 114, de 23 de janeiro de 2013, que se alterou a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e confirmou-se expressamente a possibilidade do instituto de medida cautelar, conforme previsão no inciso XX do art. 1º da Lei nº 2.423/1996 e do inciso XIX do art. 5º da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM. A motivação para isto, decorre exclusivamente do poder geral de cautela conferido aos Tribunais de Contas, que garante a Corte competência para prover cautelares a fim de neutralizar situações de lesividade ao interesse público, assim, conferindo real efetividade às suas deliberações finais, conforme previsto no art. 42-B, incisos I a IV, da Lei nº 2.423/1996 (redação dada pela Lei Complementar nº 204 de 16/01/2020).

15) O que se extrai do bojo legal é que a concessão de medidas cautelares pelo Tribunal de Contas tem como finalidade maior a proteção ao erário e ao interesse público. Assim, valer-se do instrumento em nome do interesse privado, macula por completo a sua essência. A norma é taxativa e exige o preenchimento de seus requisitos, quais sejam: *fumus boni iuris* e *periculum in mora*, mas este último, quando o iminente perigo colocar em risco o erário e/ou o interesse público.

16) Portanto, no caso em tela, por se constatar que a suspensão dos efeitos das decisões guerreadas por meio do Recurso de Revisão visa beneficiar apenas o Recorrente, não há como se considerar a concessão da medida cautelar.

17) Diante do exposto, considerando que os requisitos de admissibilidade não foram preenchidos pelo Recorrente, **NÃO ADMITO** o presente RECURSO DE REVISÃO, e NEGO A MEDIDA CAUTELAR PARA CONCESSÃO DO EFEITO SUSPENSIVO, conforme dispõe o art. 146, §3º c/c art.157, §3º, da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM, bem como encaminho os autos à GTE-MPU para:





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 9 de maio de 2022

Edição nº 2789 Pag.26

- 17.1) Providenciar a PUBLICAÇÃO deste Despacho no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, em observância ao disposto no art. 153, § 1º, c/c art. 154, § 1º, da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM;
- 17.2) Após a ciência do Recorrente, proceda o arquivamento do feito.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 6 de Maio de 2022.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

EJSGC

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 29/2022-DERED

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Auditor Substituto Alber Furtado de Oliveira Júnior, nos autos do Processo de **Cobrança Executiva nº 10791/2020** e cumprindo o Acórdão nº 136/2019 – TCE – Segunda Câmara, nos autos do Processo nº 4793/2015, que trata da Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 044/2014, firmado entre a SEDUC e a Associação de Pais e Mestres e Comunitários da Escola Estadual Nossa Senhora do Rosário, fica **NOTIFICADA a Sra. JANE LUCE OLIVEIRA NOGUEIRA, Presidente da Associação à época**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **Multa** no valor atualizado de **R\$ 3.786,85 (Três mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, através de DAR avulso, extraído do site: www.sefaz.am.gov.br, sob o código **5508**, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DERED.

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de maio de 2022.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  /tceamazonas  /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 9 de maio de 2022

Edição nº 2789 Pag.27

PATRÍCIA AUGUSTA DO RÉGO MONTEIRO LACERDA
Chefe do DERE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 30/2022-DERE

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Conselheiro Substituto Alber Furtado de Oliveira Júnior, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 11118/2020**, e cumprindo o Acórdão nº 106/2017-TCE – Segunda Câmara nos autos do Processo nº 4460/2013, que trata da Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 010/2010, firmado entre a SEDUC e a Prefeitura Municipal de Urucurituba, fica **NOTIFICADO o Sr. EDIVALDO SILVA ARAÚJO, Prefeito do Município à época**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **Multa** no valor atualizado de **R\$ 11.026,07 (Onze mil, vinte e seis reais e sete centavos)**, através de DAR avulso, sob o **código 5508**, bem como recolher o **Alcance** no valor atualizado de **R\$ 40.687,00 (Quarenta mil, seiscentos e oitenta e sete reais)**, através de DAR avulso, sob o **código 5670**, ambos extraídos do site: www.sefaz.am.gov.br, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DERE.

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de maio de 2022.

PATRÍCIA AUGUSTA DO RÉGO MONTEIRO LACERDA
Chefe do DERE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 07/2022-DILCON

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 20, *caput*, com a redação dada pela LC n.º 114/2013, 71, *caput*, e 81, III, ambos com a redação que lhes conferiu a LC n.º 204/2020, todos da Lei Estadual n.º 2.423/96-LO-TCE/AM, c/c os arts. 86 e 97, II, da Resolução n.º 04/2002-RI-TCE/AM; e em observância ao disposto no art. 5º, inciso LV, da CF/88, e, ainda, por força do Despacho do **Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, Dr. Mario Manoel Coelho de Mello**, que fica **NOTIFICADO o Sr. Luiz Magno Praciano Moraes, Ex-Prefeito Municipal de Marãã**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação de publicação do presente edital nos autos, nos termos do art. 102, III, da Resolução n.º 04/2002-TCE, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales n.º 1155 – Parque 10, CEP: 69060-020, por meio do



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am tceamazonas /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 9 de maio de 2022

Edição nº 2789 Pag.28

endereço eletrônico protocolodigital@tce.am.gov.br, em dias úteis e no horário compreendido entre 7 e 14 horas, conforme o art. 4º da Portaria nº 01/2021-GP, publicada no DOE/TCE/AM em 04 de janeiro de 2021, além das regras estabelecidas na Resolução nº 02/2020 – TCE/AM, publicada no DOE/TCE/AM em 22 de maio de 2020, na Portaria nº 283/2020-GP, de 24 de setembro de 2020, e nos demais atos normativos em vigor, documentos e/ou justificativas em face da **Representação nº 11.005/2020 - TCE**, que encontra-se à disposição do interessado para consulta ou concessão de cópia, na forma regimental. Ressalte-se que a entrega de documentos através do Protocolo Físico só será permitida mediante agendamento prévio e observadas as medidas de segurança, para os documentos digitais que ultrapassem a capacidade suportada pelo e-mail institucional, e que não seja possível seu recebimento de forma eletrônica, conforme art. 4º, § 1º, da referida Portaria nº 01/2021. Solicitamos atenção às publicações do Diário Oficial Eletrônico desta Corte a respeito de eventuais mudanças excepcionais em prazos e procedimentos decorrentes do enfrentamento à pandemia da Covid-19. Dúvidas podem ser direcionadas ao telefone (92) 98463-8467, do atendimento virtual do TCE/AM, através do aplicativo WhatsApp.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de maio de 2022.

Atenciosamente,

EDIRLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretor da DILCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 08/2022-DILCON

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 20, *caput*, com a redação dada pela LC n.º 114/2013, 71, *caput*, e 81, III, ambos com a redação que lhes conferiu a LC n.º 204/2020, todos da Lei Estadual n.º 2.423/96-LO-TCE/AM, c/c os arts. 86 e 97, II, da Resolução n.º 04/2002-RI-TCE/AM; e em observância ao disposto no art. 5.º, inciso LV, da CF/88, e, ainda, por força do Despacho do **Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, Dr. Mario Manoel Coelho de Mello**, que fica **NOTIFICADA** o **Sra. Fernanda Moraes Torres, Secretária do Fundo Municipal de Marãã**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação de publicação do presente edital nos autos, nos termos do art. 102, III, da Resolução n.º 04/2002-TCE, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales n.º 1155 – Parque 10, CEP: 69060-020, por meio do endereço eletrônico protocolodigital@tce.am.gov.br, em dias úteis e no horário compreendido entre 7 e 14 horas, conforme o art. 4º da Portaria nº 01/2021-GP, publicada no DOE/TCE/AM em 04 de janeiro de 2021, além das regras estabelecidas na Resolução nº 02/2020 – TCE/AM, publicada no DOE/TCE/AM em 22 de maio de 2020, na Portaria nº 283/2020-GP, de 24 de setembro de 2020, e nos demais atos normativos em vigor, documentos e/ou justificativas em face da **Representação nº 11.005/2020 - TCE**, que encontra-se à disposição do interessado para consulta ou concessão de cópia, na forma regimental. Ressalte-se que a entrega de documentos através do Protocolo Físico só será permitida mediante agendamento prévio e observadas as medidas de segurança, para os documentos digitais



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 9 de maio de 2022

Edição nº 2789 Pag.29

que ultrapassem a capacidade suportada pelo e-mail institucional, e que não seja possível seu recebimento de forma eletrônica, conforme art. 4º, § 1º, da referida Portaria nº 01/2021. Solicitamos atenção às publicações do Diário Oficial Eletrônico desta Corte a respeito de eventuais mudanças excepcionais em prazos e procedimentos decorrentes do enfrentamento à pandemia da Covid-19. Dúvidas podem ser direcionadas ao telefone (92) 98463-8467, do atendimento virtual do TCE/AM, através do aplicativo WhatsApp.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de maio de 2022.

Atenciosamente,

EDIRLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretor da DILCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 09/2022-DILCON

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 20, *caput*, com a redação dada pela LC n.º 114/2013, 71, *caput*, e 81, III, ambos com a redação que lhes conferiu a LC n.º 204/2020, todos da Lei Estadual n.º 2.423/96-LO-TCE/AM, c/c os arts. 86 e 97, II, da Resolução n.º 04/2002-RI-TCE/AM; e em observância ao disposto no art. 5.º, inciso LV, da CF/88, e, ainda, por força do Despacho do **Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, Dr. Mario Manoel Coelho de Mello**, que fica **NOTIFICADO** o **Sr. Adenilson de Oliveira Coelho, Secretário Municipal de Administração de Marãã**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação de publicação do presente edital nos autos, nos termos do art. 102, III, da Resolução n.º 04/2002-TCE, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales n.º 1155 – Parque 10, CEP: 69060-020, por meio do endereço eletrônico protocolodigital@tce.am.gov.br, em dias úteis e no horário compreendido entre 7 e 14 horas, conforme o art. 4º da Portaria nº 01/2021-GP, publicada no DOE/TCE/AM em 04 de janeiro de 2021, além das regras estabelecidas na Resolução n.º 02/2020 – TCE/AM, publicada no DOE/TCE/AM em 22 de maio de 2020, na Portaria nº 283/2020-GP, de 24 de setembro de 2020, e nos demais atos normativos em vigor, documentos e/ou justificativas em face da **Representação nº 11.005/2020 - TCE**, que encontra-se à disposição do interessado para consulta ou concessão de cópia, na forma regimental. Ressalte-se que a entrega de documentos através do Protocolo Físico só será permitida mediante agendamento prévio e observadas as medidas de segurança, para os documentos digitais que ultrapassem a capacidade suportada pelo e-mail institucional, e que não seja possível seu recebimento de forma eletrônica, conforme art. 4º, § 1º, da referida Portaria nº 01/2021. Solicitamos atenção às publicações do Diário Oficial Eletrônico desta Corte a respeito de eventuais mudanças excepcionais em prazos e procedimentos decorrentes do enfrentamento à pandemia da Covid-19. Dúvidas podem ser direcionadas ao telefone (92) 98463-8467, do atendimento virtual do TCE/AM, através do aplicativo WhatsApp.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am tceamazonas /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 9 de maio de 2022

Edição nº 2789 Pag.30

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de maio de 2022.

Atenciosamente,

EDIRLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretor da DILCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 10/2022-DILCON

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 20, *caput*, com a redação dada pela LC n.º 114/2013, 71, *caput*, e 81, III, ambos com a redação que lhes conferiu a LC n.º 204/2020, todos da Lei Estadual n.º 2.423/96-LO-TCE/AM, c/c os arts. 86 e 97, II, da Resolução n.º 04/2002-RI-TCE/AM; e em observância ao disposto no art. 5.º, inciso LV, da CF/88, e, ainda, por força do Despacho do **Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, Dr. Mario Manoel Coelho de Mello**, que fica **NOTIFICADA a Sra. Giselle Meireles da Silva, Ex-Presidente da Comissão Municipal de Licitação**, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação de publicação do presente edital nos autos, nos termos do art. 102, III, da Resolução n.º 04/2002-TCE, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales n.º 1155 – Parque 10, CEP: 69060-020, por meio do endereço eletrônico protocolodigital@tce.am.gov.br, em dias úteis e no horário compreendido entre 7 e 14 horas, conforme o art. 4º da Portaria nº 01/2021-GP, publicada no DOE/TCE/AM em 04 de janeiro de 2021, além das regras estabelecidas na Resolução nº 02/2020 – TCE/AM, publicada no DOE/TCE/AM em 22 de maio de 2020, na Portaria nº 283/2020-GP, de 24 de setembro de 2020, e nos demais atos normativos em vigor, documentos e/ou justificativas em face da **Representação nº 11.005/2020 - TCE**, que encontra-se à disposição do interessado para consulta ou concessão de cópia, na forma regimental. Ressalte-se que a entrega de documentos através do Protocolo Físico só será permitida mediante agendamento prévio e observadas as medidas de segurança, para os documentos digitais que ultrapassem a capacidade suportada pelo e-mail institucional, e que não seja possível seu recebimento de forma eletrônica, conforme art. 4º, § 1º, da referida Portaria nº 01/2021. Solicitamos atenção às publicações do Diário Oficial Eletrônico desta Corte a respeito de eventuais mudanças excepcionais em prazos e procedimentos decorrentes do enfrentamento à pandemia da Covid-19. Dúvidas podem ser direcionadas ao telefone (92) 98463-8467, do atendimento virtual do TCE/AM, através do aplicativo WhatsApp.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de maio de 2022.

Atenciosamente,



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am tceamazonas /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 9 de maio de 2022

Edição nº 2789 Pag.31

EDIRLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretor da DILCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 11/2022-DILCON

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 20, *caput*, com a redação dada pela LC n.º 114/2013, 71, *caput*, e 81, III, ambos com a redação que lhes conferiu a LC n.º 204/2020, todos da Lei Estadual n.º 2.423/96-LO-TCE/AM, c/c os arts. 86 e 97, II, da Resolução n.º 04/2002-RI-TCE/AM; e em observância ao disposto no art. 5.º, inciso LV, da CF/88, e, ainda, por força do Despacho do **Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, Dr. Júlio Assis Corrêa Pinheiro**, fica **NOTIFICADO** o **Sr. Juciney da Silva Brito, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barreirinha**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação de publicação do presente edital nos autos, nos termos do art. 102, III, da Resolução n.º 04/2002-TCE, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales n.º 1155 – Parque 10, CEP: 69060-020, por meio do endereço eletrônico protocolodigital@tce.am.gov.br, em dias úteis e no horário compreendido entre 7 e 14 horas, conforme o art. 4º da Portaria n.º 01/2021-GP, publicada no DOE/TCE/AM em 04 de janeiro de 2021, além das regras estabelecidas na Resolução n.º 02/2020 – TCE/AM, publicada no DOE/TCE/AM em 22 de maio de 2020, na Portaria n.º 283/2020-GP, de 24 de setembro de 2020, e nos demais atos normativos em vigor, documentos e/ou justificativas em face da **Representação nº 11.703/2021 - TCE**, que encontra-se à disposição do interessado para consulta ou concessão de cópia, na forma regimental. Ressalte-se que a entrega de documentos através do Protocolo Físico só será permitida mediante agendamento prévio e observadas as medidas de segurança, para os documentos digitais que ultrapassem a capacidade suportada pelo e-mail institucional, e que não seja possível seu recebimento de forma eletrônica, conforme art. 4º, § 1º, da referida Portaria n.º 01/2021. Solicitamos atenção às publicações do Diário Oficial Eletrônico desta Corte a respeito de eventuais mudanças excepcionais em prazos e procedimentos decorrentes do enfrentamento à pandemia da Covid-19. Dúvidas podem ser direcionadas ao telefone (92) 98463-8467, do atendimento virtual do TCE/AM, através do aplicativo WhatsApp.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de maio de 2022.

Atenciosamente,

EDIRLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretor da DILCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 12/2022-DILCON

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 20, *caput*, com a redação dada pela LC n.º 114/2013, 71, *caput*, e 81, III, ambos com a redação que lhes conferiu a LC n.º 204/2020,



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am tceamazonas /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 9 de maio de 2022

Edição nº 2789 Pag.32

todos da Lei Estadual n.º 2.423/96-LO-TCE/AM, c/c os arts. 86 e 97, II, da Resolução n.º 04/2002-RI-TCE/AM; e em observância ao disposto no art. 5.º, inciso LV, da CF/88, e, ainda, por força do Despacho do **Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, Dr. Júlio Assis Corrêa Pinheiro**, fica **NOTIFICADO** o **Sr. Anilson Braz Pantoja, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreirinha**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação de publicação do presente edital nos autos, nos termos do art. 102, III, da Resolução n.º 04/2002-TCE, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales n.º 1155 – Parque 10, CEP: 69060-020, por meio do endereço eletrônico protocolodigital@tce.am.gov.br, em dias úteis e no horário compreendido entre 7 e 14 horas, conforme o art. 4º da Portaria n.º 01/2021-GP, publicada no DOE/TCE/AM em 04 de janeiro de 2021, além das regras estabelecidas na Resolução n.º 02/2020 – TCE/AM, publicada no DOE/TCE/AM em 22 de maio de 2020, na Portaria n.º 283/2020-GP, de 24 de setembro de 2020, e nos demais atos normativos em vigor, documentos e/ou justificativas em face da **Representação nº 11.703/2021 - TCE**, que encontra-se à disposição do interessado para consulta ou concessão de cópia, na forma regimental. Ressalte-se que a entrega de documentos através do Protocolo Físico só será permitida mediante agendamento prévio e observadas as medidas de segurança, para os documentos digitais que ultrapassem a capacidade suportada pelo e-mail institucional, e que não seja possível seu recebimento de forma eletrônica, conforme art. 4º, § 1º, da referida Portaria n.º 01/2021. Solicitamos atenção às publicações do Diário Oficial Eletrônico desta Corte a respeito de eventuais mudanças excepcionais em prazos e procedimentos decorrentes do enfrentamento à pandemia da Covid-19. Dúvidas podem ser direcionadas ao telefone (92) 98463-8467, do atendimento virtual do TCE/AM, através do aplicativo WhatsApp.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de maio de 2022.

Atenciosamente,

EDIRLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretor da DILCON



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



/tceamazonas



/tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 9 de maio de 2022

Edição nº 2789 Pag.33



Presidente

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Vice-Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Corregedor

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Ouvidor

Cons. Josué Cláudio de Souza Neto

Coordenador Geral da Escola de Contas Públicas

Mario Manoel Coelho de Mello

Conselheiros

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Luis Fabian Pereira Barbosa

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

João Barroso de Souza

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

Carlos Alberto Souza de Almeida

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Secretário Geral de Administração

Harleson dos Santos Arueira

Secretário-Geral de Controle Externo

Jorge Guedes Lobo

Secretário-Geral do Tribunal Pleno

Mirtyl Fernandes Levy Júnior

Secretária de Tecnologia da Informação

Sheila da Nóbrega Silva

Diretora Geral da Escola de Contas Públicas

Solange Maria Ribeiro da Silva

TELEFONES ÚTEIS

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / **OUVIDORIA** 3301-8222/0800-208-0007 / **ESCOLA DE CONTAS** 3301-8301/ **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** 3301-8186 / **SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO** 3301-8153 / **SECRETARIA DE TECNOLOGIA** 3301-8119/ **LICITAÇÃO** 3301-8150 / **COMUNICAÇÃO** 3301- 8180 / **DIRETORIA DO MPC** 3301-8232 / **PROTOCOLO** 3301-8112

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas

/tceam

/tceam

/tce-am

/tceamazonas

/tceam

